



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na modalidade “Residência Inclusiva”, de acordo com as necessidades do Município.

1.2. A presente licitação está estimada para acolhimento de 2 (duas) pessoas, sendo uma para acolhimento imediato (a partir de maio de 2021), e uma para atender eventual necessidade futura.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se para suprir a demanda de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

2.2. A Residência Inclusiva tem o propósito de garantir a proteção integral, com vistas à construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades para a vida diária.

2.3. A opção pelo registro de preços também é motivada pela sazonalidade da demanda, uma vez que a necessidade pode ser periódica e não há uma previsão exata de quanto e nem de quando a necessidade pode surgir.

2.4. Salienta-se que o registro de preços tem sido considerado regular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tais contratações, a exemplo dos processos TC-9137/989/16 e TC-18350/989/19.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de início dos serviços, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2. Para a prestação dos serviços objeto desta licitação a contratada deverá dispor de unidade, instituição, residência ou similar, estabelecido em local não superior a 350 (trezentos e cinquenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

quilômetros do Município de Lençóis Paulista, em sede própria ou locada, para acolher o paciente encaminhado pela Municipalidade 24 horas por dia, todos os dias da semana, de forma ininterrupta.

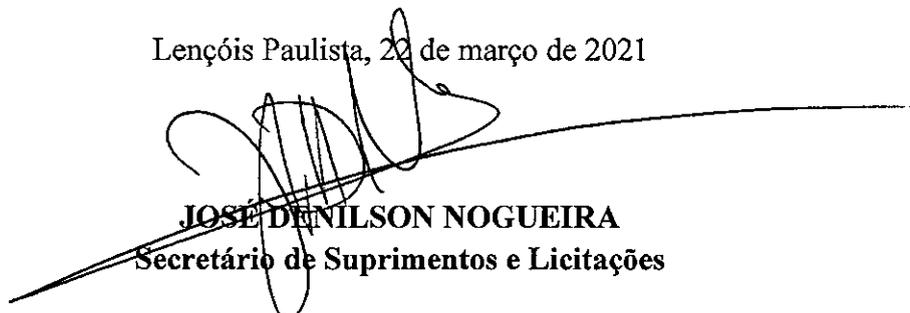
3.3. O local de acolhimento da contratada deverá dispor de todos os materiais e equipamentos essenciais necessários para a realização dos serviços constantes no objeto desta licitação.

3.4. A contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 24 horas por dia, todos os dias da semana, fornecendo todas as aquisições e provisões elencadas pela mesma, como moradia, alimentação, vestuários, serviços de lavanderia, equipe profissional, transporte, cuidadores, trabalho social e articulação com a rede socioassistencial e de saúde.

3.5. A prestação do serviço não inclui remoções e deslocamento para outros municípios; serviços de saúde, fornecimento de fraldas, medicamentos de alto custo, roupas e pertences pessoais; aparelhos ortopédicos, cadeiras de rodas, cadeira de banho, órteses, próteses, serviços de fisioterapia, hidroterapia e demais atividades externas de natureza particular.

3.6. A Prefeitura ficará responsável pelo transporte e deslocamento do paciente até as dependências da contratada.

Lençóis Paulista, 22 de março de 2021


JOSE DENILSON NOGUEIRA
Secretário de Suprimentos e Licitações